PROJETO DE LEI Nº053/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO VALOR DE R$ 100.000,00

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de São Martinho autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

08 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.075 – Bloco Gestão da Proteção especial – Alta complexidade

3350.43.00.00.00 – Subvenções sociais (660) R$ 100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL **R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura das despesas previstas no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

A) Excesso de arrecadação FR 660 Transferências de recursos – Emenda parlamentar R$ 100.000,00

TOTAL GERAL **R$ 100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 28 DE MAIO DE 2026.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015 Dados: 2026.05.29 09:52:33 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 053/2026 **SÃO MARTINHO/RS, 28 DE MAIO DE 2026**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Vereadora.

No ensejo da realização da presente Sessão Ordinária do egrégio Poder Legislativo, estamos procedendo no encaminhamento do Projeto de Lei nº 053/2026 sobre o qual apresentamos a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Prezados Edis,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o encaminhamento do Projeto de lei ao egrégio Poder Legislativo, que lhes apresentamos nesta oportunidade, deve-se ao fato da necessidade de abrir crédito especial visando o repasse de recurso recebido mediante emenda parlamentar destinada à APAE de São Martinho.

O referido recurso apenas transita pelos cofres municipais, a execução e posterior prestação de contas é da responsabilidade do beneficiário APAE que deverá fazer os investimentos em conformidade ao Plano de trabalho.

Certos de vosso entendimento e compreensão, contamos, pois, com a aprovação do referido projeto.

JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Assinado de forma digital por JEANCARLO HUNHOFF:59189150015
Dados: 2026.05.29 09:52:41 -03'00'

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal